

**MATERIAL**



**Aula 02**



**Estratégia**  
CONCURSOS

*“O segredo do sucesso é  
a constância no objetivo”*



## **AULA 02**

### **REGIMENTO INTERNO – PARTE 3**

#### **SUMÁRIO**

SUMÁRIO.....	1
DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA .....	2
Da Presidência.....	2
Da Vice-Presidência.....	6
Da Corregedoria-Geral Da Justiça Do Trabalho.....	7
Da Polícia do Tribunal .....	8
DA REPRESENTAÇÃO POR DESOBEDIÊNCIA OU DESACATO .....	9
DAS COMISSÕES.....	9
Da Comissão de Regimento.....	12
Da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos.....	13
Da Comissão de Documentação .....	14
QUESTÕES COMENTADAS.....	15
LISTA DE QUESTÕES – SEM COMENTÁRIOS.....	21
RESUMO DA AULA.....	27
QUESTÕES COMENTADAS.....	29
LISTA DE QUESTÕES – SEM COMENTÁRIOS.....	34



## AULA 02 - REGIMENTO INTERNO – PARTE 3

---

### DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Neste capítulo falaremos especificamente da Presidência e Vice-Presidência do TST.

#### Da Presidência

O art. 34 nos informa que o Presidente do Tribunal exercerá o cargo com a **colaboração** do Vice-Presidente, que desempenhará as atribuições a ele **delegadas** e as previstas em **caso de substituição** eventuais (férias, ausências e impedimentos eventuais).

Abaixo veremos as competências do Presidente:

- I - representar o Tribunal perante os Poderes Públicos e demais autoridades, incumbindo-lhe, no exercício da representação, observar fielmente as diretrizes estabelecidas pelo Órgão Especial;
- II - corresponder-se, em nome do Tribunal, com quaisquer autoridades, observada a hierarquia de funções;
- III - encaminhar ao Presidente da República as listas para preenchimento de vaga de Ministro do Tribunal;
- IV - enviar ao Congresso Nacional, após aprovação pelo Órgão Especial, projetos de lei de interesse da Justiça do Trabalho em matéria de sua competência constitucional;



V - submeter ao Tribunal de Contas da União, na forma da lei, a tomada de contas do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - solicitar aos Órgãos fazendários a liberação do numerário correspondente às dotações orçamentárias;

VII - editar, no início das atividades judiciárias de cada ano, o ato de composição do Tribunal e dos órgãos judicantes, cabendo-lhe, ainda, dar-lhe publicidade, quando renovada a direção da Corte, ou alterada sua composição;

VIII - apresentar ao Órgão Especial, anualmente, na segunda quinzena do mês seguinte ao término de cada ano de seu mandato, a resenha dos trabalhos realizados no ano anterior e, até 30 de junho, o Relatório Geral da Justiça do Trabalho;

IX - dar publicidade, mensalmente, no órgão oficial, dos dados estatísticos relativos às atividades jurisdicionais do Tribunal e dos Ministros;

X - zelar pelas prerrogativas e pela imagem pública do Tribunal e dos Ministros e pelo bom funcionamento da Corte e dos órgãos da Justiça do Trabalho, expedindo atos, portarias, ordens e instruções, adotando as providências necessárias ao seu cumprimento;

XI - praticar, ad referendum do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial, os atos reputados urgentes;

XII - editar os atos indispensáveis à disciplina dos serviços e à polícia do Tribunal, determinando as providências atinentes ao resguardo da disciplina, da ordem e da integridade universal da Corte, na sede ou nas dependências, requisitando, quando necessário, o auxílio de outras autoridades;

XIII - manter a ordem nas sessões, podendo mandar retirar os que a perturbarem e os que faltarem com o devido respeito, e mandar prender os desobedientes, fazendo lavrar o respectivo auto;

XIV - instaurar inquérito quando caracterizado infração de lei penal na sede ou nas dependências do Tribunal;



XV - comunicar ao órgão competente do Ministério Público a ocorrência de desobediência a ordem emanada do Tribunal ou de seus Ministros, encaminhando os elementos de que dispuser para a propositura de ação penal;

XVI - impor aos servidores penas disciplinares de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e decidir os recursos interpostos das penalidades que forem aplicadas pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho;

XVII - dar posse aos Ministros do Tribunal;

XVIII - dar posse ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, ao Secretário-Geral Judiciário e ao Secretário-Geral da Presidência e designar seus respectivos substitutos;

XIX - nomear os servidores para os cargos em comissão e designar os servidores para o exercício de funções comissionadas nos Gabinetes de Ministro;

XX - conceder licença e férias ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, ao Secretário-Geral da Presidência, ao Secretário-Geral Judiciário e aos servidores de seu Gabinete;

XXI - expedir atos concernentes às relações jurídico-funcionais dos Ministros e servidores e decidir seus requerimentos sobre assuntos de natureza administrativa;

XXII - movimentar os recursos orçamentários e financeiros à disposição do Tribunal, autorizar despesas e expedir ordens de pagamento, observadas as normas legais específicas;

XXIII - autorizar e homologar as licitações e ratificar as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação de valor superior ao limite estipulado para o convite;

XXIV - conceder diárias e ajuda de custo, observados os critérios estabelecidos pelo Órgão Especial;



XXV – determinar a distribuição dos processos, segundo as regras regimentais e resoluções administrativas, aos Ministros do Tribunal, e dirimir as controvérsias referentes à distribuição;

XXVI - despachar as desistências dos recursos e das ações, quando se referirem a processo pendente de distribuição na Corte, bem como os demais incidentes processuais suscitados;

XXVII - designar as sessões ordinárias e extraordinárias do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e das Seções Especializadas, podendo convocar, durante as férias coletivas, com antecedência de quarenta e oito horas, sessões extraordinárias para julgamento de ações de dissídio coletivo, mandado de segurança e ação declaratória alusiva a greve ou a situação de relevante interesse público que requeiram apreciação urgente;

XXVIII - dirigir os trabalhos do Tribunal e presidir as sessões do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e das Seções Especializadas;

XXIX - decidir os efeitos suspensivos, os pedidos de suspensão de segurança e de suspensão de decisão proferida em ação cautelar inominada e em tutela antecipada, assim como despachar os documentos e os expedientes que lhe sejam submetidos, inclusive as cartas previstas em lei;

XXX - decidir, durante as férias e feriados, os pedidos de liminar em mandado de segurança, em ação cautelar e sobre outras medidas que reclamem urgência;

XXXI - delegar ao Vice-Presidente, ao Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho ou a Ministros da Corte atribuições as quais esteja impossibilitado de cumprir ou que a conveniência administrativa recomende a delegação;

XXXII - delegar ao Secretário-Geral da Presidência, ao Diretor-Geral da Secretaria e ao Secretário-Geral Judiciário, respeitado o disposto no inciso anterior, atribuições para a prática de atos judiciais e administrativos, quando a conveniência administrativa recomendar;

XXXIII - praticar os demais atos de gestão necessários ao funcionamento dos serviços, encaminhando ao Órgão Especial as questões de caráter relevante;



XXXIV – nomear, promover, demitir, exonerar e conceder aposentadoria a servidores do Tribunal, bem como pensão aos beneficiários de Ministro ou servidor; e

XXXV - decidir sobre cessão de servidores do Tribunal, observado o disposto em ato normativo do Órgão Especial, bem como sobre requisições de servidores de outros órgãos.

XXXVI – excepcionalmente, convocar audiência pública, de ofício ou a requerimento de cada uma das Seções Especializadas ou de suas Subseções, pela maioria de seus integrantes, para ouvir o depoimento de pessoas com experiência e autoridade em determinada matéria, sempre que entender necessário o esclarecimento de questões ou circunstâncias de fato, subjacentes a dissídio de grande repercussão social ou econômica, pendente de julgamento no âmbito do Tribunal.

XXXVII – decidir, de forma irrecorrível, sobre a manifestação de terceiros, subscrita por procurador habilitado, em audiências públicas.

## **Da Vice-Presidência**

Já ao Vice-Presidente, compete:

I - substituir o Presidente e o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho nas férias, ausências e impedimentos;

II - cumprir as delegações do Presidente;

III - Revogado

IV – designar e presidir audiências de conciliação e instrução de dissídio coletivo de competência originária do Tribunal;

V – exercer o juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários;



VI – examinar os incidentes surgidos após a interposição de recurso extraordinário; e

VII – apreciar ação cautelar incidental a recurso extraordinário.



O Vice-Presidente participa das sessões dos órgãos judicantes do Tribunal (Tribunal Pleno, Órgão Especial), **exceto de Turma**, não concorrendo à distribuição de processos.

## Da Corregedoria-Geral Da Justiça Do Trabalho

Da mesma forma que o vice, o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho não concorre à distribuição de processo e, quando não estiver ausente em função corregedora, participa das sessões dos órgãos judicantes da Corte, **exceto das Turmas**, com direito a voto.

As competências do Corregedor serão definidas no Regimento Interno da Corregedoria-Geral da JT.

**Das decisões proferidas pelo Corregedor cabem recurso?**





Sim! Das decisões caberá **agravo regimental** para o **Órgão Especial**, devendo o corregedor determinar sua inclusão em pauta.



**TOME NOTA!**

O Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho apresentará ao Órgão Especial, na última sessão do mês seguinte ao do término de cada ano de sua gestão, relatório circunstanciado das atividades da Corregedoria-Geral durante o ano findo.

## Da Polícia do Tribunal

A Polícia do Tribunal é 'comandada' pelo Presidente da Corte.

*Art. 42. O Presidente, no exercício das atribuições referentes à Polícia do Tribunal, determinará as providências atinentes ao resguardo da disciplina, da ordem e da integridade universal da Corte, na sede ou nas dependências.*

*Parágrafo único. No desempenho dessa atribuição, o Presidente poderá implantar sistema informatizado de controle de acesso às dependências do Tribunal, e requisitar, quando necessário, o auxílio de outras autoridades.*

Caso ocorra alguma infração penal na sede ou nas dependências do tribunal, o Presidente irá instaurar inquérito, mas pode **delegar** essa atribuição a Ministro da Corte. Nos demais casos, o Presidente pode optar por tomar essa medida ou requisitar à autoridade competente.



A polícia das sessões e das audiências compete ao seu Presidente (seja da Turma ou do Pleno).

## DA REPRESENTAÇÃO POR DESOBEDIÊNCIA OU DESACATO

O presente capítulo trata da desobediência a ordem emanada pelo tribunal ou por seus membros, no exercício da função, bem como do desacato ao Tribunal ou a seus Ministros.

Nessas situações, o Presidente comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público e fornecerá elementos para propositura da ação penal.

**Art. 45.** *Na hipótese de desobediência a ordem emanada do Tribunal ou de seus Ministros, no exercício da função, ou desacato ao Tribunal ou a seus Ministros, o Presidente comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público, provendo-o dos elementos de que dispuser para a propositura da ação penal.*

## DAS COMISSÕES



As comissões permanentes possuem a função de colaborar no desempenho dos encargos do Tribunal. A sua composição se dá por **Ministros eleitos** pelo Órgão Especial na **primeira sessão subsequente à posse** dos membros da direção.

### Quais são as comissões permanentes?

Comissão de Regimento Interno

Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos

Comissão de Documentação

### Os ministros que estão na direção do tribunal integram as comissões?

NÃO!



PRESTE MAIS  
**ATENÇÃO!!**

Não integram comissões permanentes os Ministros exercentes dos cargos de direção do Tribunal, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

### Quem presidirá as comissões?

O ministro mais **antigo que a compuser**.

### Pode haver reeleição para participar da mesma comissão?

Sim, por um **único período** para mandato imediatamente seguinte.

Art. 47...

*§ 3º Observado o disposto no § 1º deste artigo, cada Ministro poderá ser eleito membro titular da mesma comissão permanente para um único período, admitida sua reeleição para o mandato imediatamente seguinte.*

### Há previsão de comissões temporárias?

Sim, desde que para atender a **finalidades específicas**. As comissões temporárias deverão ser instituídas pelo Órgão Especial e são extintas quando cumprido o fim a que se destinavam.



*Art. 50. As comissões, permanentes ou temporárias, poderão:*

*I - sugerir ao Presidente do Tribunal normas de serviço relativas à matéria de sua competência; e*

*II - manter entendimento com outras autoridades ou instituições, relativamente a assuntos de sua competência, mediante delegação do Presidente do Tribunal.*

## Da Comissão de Regimento

A Comissão de Regimento é formada por **3 ministros** titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial. A escolha deve recair, preferencialmente, **sobre os membros mais antigos da Corte**, excluídos os exercentes de cargo de direção, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.



A comissão de regimento é formada por 3 ministros (+1 suplente), escolhidos entre os ministros mais antigos da Corte.

Compete à Comissão de Regimento:

I - zelar pela atualização do Regimento, propondo emendas ao texto em vigor, e emitir parecer sobre as emendas de iniciativa dos membros da Corte; e



II - opinar em processo administrativo que envolva matéria regimental, por solicitação do Presidente do Tribunal, do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial.

## **Da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos**

Membros: 3 titulares e 1 suplente, designados pelo Órgão Especial, excluídos os titulares que integram outras comissões permanentes, os membros da direção, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

As reuniões ordinárias da comissão são **quinzenais**, e extraordinárias quando necessário, a fim de deliberar sobre proposta de edição, revisão ou revogação de súmulas, precedentes ou orientações jurisprudenciais, e dar parecer nos incidentes de uniformização.

Compete à comissão:

- I - zelar pela expansão, atualização e publicação da Jurisprudência do Tribunal;
- II - supervisionar o serviço de sistematização da jurisprudência do Tribunal, determinando medidas atinentes à seleção e ao registro dos temas para fim de pesquisa, bem como administrar a base de dados informatizada de jurisprudência, sugerindo ao Presidente as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento;
- III - propor edição, revisão ou cancelamento de Súmulas, de Precedentes Normativos e de Orientações Jurisprudenciais;



IV - inserir as Orientações Jurisprudenciais das Seções do Tribunal que retratem a jurisprudência pacificada da Corte, indicando os precedentes que a espelham; e

V - manter a seleção dos repertórios idôneos de divulgação dos julgados da Justiça do Trabalho.

Por fim, a última comissão permanente.

## **Da Comissão de Documentação**

Membros: 3 titulares e 1 suplente, designados pelo Órgão Especial, excluídos os titulares que integram outras comissões permanentes, os membros da direção, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

Competências da Comissão de Documentação:

I - publicar a Revista do Tribunal, destinada à divulgação de trabalhos doutrinários e jurisprudenciais e ao registro de atos públicos de interesse da Justiça do Trabalho;

II - supervisionar a administração da biblioteca do Tribunal, sugerindo ao Presidente as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, bem como opinar sobre a aquisição de livros;

III - propor a política de gestão documental do Tribunal, opinando sobre a manutenção do acervo, modernização e automatização da Coordenadoria de Gestão Documental e Memória; (Redação dada pela Emenda Regimental n. 4, de 14 de setembro de 2012)

IV - propor alterações na Tabela de Temporalidade e no Plano de Classificação;



V - manifestar-se, anualmente, sobre o Termo de Eliminação dos processos judiciais, encaminhado pela Coordenadoria de Gestão Documental e Memória, determinando a sua publicação na Imprensa Oficial, caso aprovado; (Redação dada pela Emenda Regimental n. 4, de 14 de setembro de 2012)

VI - acompanhar os procedimentos de eliminação dos documentos constantes do Termo aludido no inciso V deste artigo;

VII - manter, na biblioteca, serviço de documentação para recolher elementos que sirvam de subsídio à história do Tribunal e da Justiça do Trabalho, com pastas individuais, contendo dados biográficos e bibliográficos dos Ministros;

VIII - orientar a biblioteca na divulgação, para os Ministros e seus Gabinetes, do acervo bibliográfico, e na atualização legislativa e jurisprudencial de interesse da Justiça do Trabalho;

IX - efetivar o registro e o controle dos repositórios autorizados à publicação da jurisprudência da Corte, previstos no parágrafo único do art. 174;

X - supervisionar a documentação contida na internet e providenciar a renovação dos conteúdos do sítio do Tribunal; e

XI - selecionar os acórdãos a serem encaminhados para publicação nas revistas do Tribunal e demais periódicos autorizados.



HORA DE  
**PRATICAR!**

## QUESTÕES COMENTADAS





1) Conforme o disposto no Regimento Interno do TST, existe um rol de competências do Presidente do Tribunal, dentre as assertivas abaixo, assinale a que não faz parte desse rol:

- a) Encaminhar ao Presidente da República as listas para preenchimento de vaga de Ministro do Tribunal.
- b) Submeter ao Tribunal de Contas da União, na forma da lei, a tomada de contas do Tribunal Superior do Trabalho.
- c) Editar os atos indispensáveis à disciplina dos serviços e à polícia do Tribunal, determinando as providências atinentes ao resguardo da disciplina, da ordem e da integridade universal da Corte, na sede ou nas dependências, requisitando, quando necessário, o auxílio de outras autoridades.
- d) Exercer o juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários;
- e) Nomear, promover, demitir, exonerar e conceder aposentadoria a servidores do Tribunal, bem como pensão aos beneficiários de Ministro ou servidor.

Resposta: D (inciso V, art. 36 – competência do vice-presidente).

Alternativa a: inciso III, art. 35.

Alternativa b: inciso III, art. 35.

Alternativa c: inciso XII, art. 35.

Alternativa e: inciso XXXIV, art. 35.

2) De acordo com o Regimento Interno do TST, não faz parte da competência do Vice-Presidente do Tribunal:

- a) Decidir, de forma irrecorrível, sobre a manifestação de terceiros, subscrita por procurador habilitado, em audiências públicas.
- b) Cumprir as delegações do Presidente.
- c) Designar e presidir audiências de conciliação e instrução de dissídio coletivo de competência originária do Tribunal.
- d) Examinar os incidentes surgidos após a interposição de recurso extraordinário.
- e) Apreciar ação cautelar incidental a recurso extraordinário.

Resposta: A (inciso XXXVII, art. 35 – competência do presidente).

Alternativa b: inciso II, art. 36.

Alternativa c: inciso IV, art. 36.

Alternativa d: inciso VI, art. 36.

Alternativa e: inciso VII, art. 36.



3) Analisando o Regimento Interno do TST, julgue os itens abaixo com relação as Atribuições do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

I – A competência do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho será definida no Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

II – Das decisões proferidas pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho caberá agravo regimental para o Órgão Especial, incumbindo-lhe determinar sua inclusão em pauta.

III – O Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho apresentará ao Órgão Especial, na última sessão do mês seguinte ao do término de cada ano de sua gestão, relatório circunstanciado das atividades da Corregedoria-Geral durante o ano findo.

Estão corretos os itens:

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) Apenas item II.
- e) Todos os itens estão corretos.

Resposta: C (item II, art. 40; item III, art. 41).

Item I, sem correspondência.

4) No que tange a Polícia do Tribunal, assinale a alternativa que não se coaduna com o previsto no Regimento Interno do TST.

a) O Presidente do Tribunal, no exercício das atribuições referentes à Polícia do Tribunal, determinará as providências atinentes ao resguardo da disciplina, da ordem e da integridade universal da Corte, na sede ou nas dependências.

b) No exercício das atribuições referentes à Polícia do Tribunal, o Presidente poderá implantar sistema informatizado de controle de acesso às dependências do Tribunal, e requisitar, quando necessário, o auxílio de outras autoridades.

c) Ocorrendo infração de lei penal na sede, ou nas dependências do Tribunal, o Presidente instaurará inquérito, podendo delegar essa atribuição ao Vice-Presidente.

d) Nos casos que não sejam infrações penais na sede ou nas dependências do Tribunal, o Presidente poderá instaurar o inquérito ou requisitar a sua instauração à autoridade competente.

e) A polícia das sessões e das audiências compete ao seu Presidente.



Resposta: C (art. 43)

“Art. 43. Ocorrendo infração de lei penal na sede, ou nas dependências do Tribunal, o Presidente instaurará inquérito, podendo delegar essa atribuição a Ministro da Corte.”

Alternativa a: art.42

Alternativa b: parágrafo único, art. 42.

Alternativa d:parágrafo único, art. 43.

Alternativa e: art. 44.

5) Na hipótese de desobediência a ordem emanada do Tribunal ou de seus Ministros, no exercício da função, ou desacato ao Tribunal ou a seus Ministros:

a) O Vice-presidente comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.

b) O Corregedor-Geral comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.

c) O ofendido comunicará o fato ao Presidente do Tribunal para tomar as providências cabíveis.

d)O Vice-presidente comunicará o ocorrido ao Delegado de Polícia para que apure os fatos.

e) O Presidente comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.

Resposta: E (art. 45).

Alternativas a, b, c, d, não possuem correspondência.

6) Conforme o Regimento Interno, as comissões permanentes colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal e são compostas por Ministros eleitos pelo Órgão Especial na primeira sessão subsequente à posse dos membros da direção. Dessa forma, com relação às comissões, assinale a alternativa que não se encontra sob a égide do Regimento Interno do TST:

a) Não integram comissões permanentes os Ministros exercentes dos cargos de direção do Tribunal, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

b) A Presidência das comissões permanentes caberá ao Ministro mais antigo que as compuser.

c) Excluindo-se os Ministros com proibição estabelecida pelo Regimento Interno, cada Ministro poderá ser eleito membro titular da mesma comissão permanente



para um único período, admitida sua reeleição para o mandato imediatamente seguinte.

d) São comissões permanentes apenas a Comissão de Regimento Interno e a Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos.

e) Para atender a finalidades específicas, poderão ser instituídas pelo Órgão Especial comissões temporárias, que serão extintas quando cumprido o fim a que se destinavam.

Resposta: D (art. 49, existe mais um comissão permanente).

"Art. 49. São comissões permanentes:

I - Comissão de Regimento Interno;

II - Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos;

III - Comissão de Documentação."

Alternativa a: §1º, art. 47.

Alternativa b: §2º, art. 47.

Alternativa c: §3º, art. 47.

Alternativa e: art. 48.

7) Considerando previsão do Regimento Interno no que diz respeito a Comissão de Regimento, julgue as proposições a seguir:

I – A Comissão de Regimento é formada por cinco Ministros titulares e dois suplentes, designados pelo Órgão Especial, recaindo a escolha, preferencialmente, sobre os membros mais antigos da Corte.

II – À Comissão de Regimento Interno cabe zelar pela atualização do Regimento, propondo emendas ao texto em vigor, e emitir parecer sobre as emendas de iniciativa dos membros da Corte.

III – À Comissão de Regimento Interno cabe opinar em processo judicial que envolva matéria regimental, por solicitação do Vice-presidente do Tribunal, do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial.

Estão corretos os itens:

a) I e II.

b) II e III.

c) I e III.

d) Apenas o item II.

e) Todos os itens estão corretos.



Resposta: D (item II, inciso I, art. 52).

Item I: art. 51

"Art. 51. A Comissão de Regimento é formada por três Ministros titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial, recaindo a escolha, preferencialmente, sobre os membros mais antigos da Corte, excluídos os exercentes de cargo de direção e aqueles mencionados no § 1.º do art. 47."

Item III: inciso II, art. 52.

"Art. 52. À Comissão de Regimento Interno cabe:

II - opinar em processo administrativo que envolva matéria regimental, por solicitação do Presidente do Tribunal, do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial."

8) A Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos constitui-se de três Ministros titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial. Nos termos do Regimento Interno não cabe a essa Comissão:

- a) Zelar pela expansão, atualização e publicação da Jurisprudência do Tribunal.
- b) Supervisionar o serviço de sistematização da jurisprudência do Tribunal, determinando medidas atinentes à seleção e ao registro dos temas para fim de pesquisa, bem como administrar a base de dados informatizada de jurisprudência.
- c) Propor edição, revisão ou cancelamento de Súmulas, de Precedentes Normativos e de Orientações Jurisprudenciais.
- d) Publicar a Revista do Tribunal, destinada à divulgação de trabalhos doutrinários e jurisprudenciais e ao registro de atos públicos de interesse da Justiça do Trabalho.
- e) Inserir as Orientações Jurisprudenciais das Seções do Tribunal que retratem a jurisprudência pacificada da Corte, indicando os precedentes que a espelham.

Resposta: D (inciso I, art. 57 – cabe à Comissão de Documentação).

Alternativa a: inciso I, art. 54.

Alternativa b: inciso II, art. 54.

Alternativa c: inciso III, art. 54.

Alternativa e: inciso IV, art. 54.

9) A Comissão de Documentação é constituída de três Ministros titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial. De acordo com o Regimento Interno do TST, não cabe à citada Comissão:



- a) Supervisionar a administração da biblioteca do Tribunal, sugerindo ao Presidente as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, bem como opinar sobre a aquisição de livros.
- b) Manter a seleção dos repertórios idôneos de divulgação dos julgados da Justiça do Trabalho.
- c) Propor alterações na Tabela de Temporalidade e no Plano de Classificação.
- d) Manifestar-se, anualmente, sobre o Termo de Eliminação dos processos judiciais, encaminhado pela Coordenadoria de Gestão Documental e Memória, determinando a sua publicação na Imprensa Oficial, caso aprovado.
- e) Supervisionar a documentação contida na internet e providenciar a renovação dos conteúdos do sítio do Tribunal.

Resposta: B (inciso V, art. 54 – cabe à Comissão de Jurisprudência).

Alternativa a: inciso II, art. 57.

Alternativa c: inciso IV, art. 57.

Alternativa d: inciso V, art. 57.

Alternativa e: inciso X, art. 57.

## **LISTA DE QUESTÕES – SEM COMENTÁRIOS**

- 1) Conforme o disposto no Regimento Interno do TST, existe um rol de competências do Presidente do Tribunal, dentre as assertivas abaixo, assinale a que não faz parte desse rol:
- a) Encaminhar ao Presidente da República as listas para preenchimento de vaga de Ministro do Tribunal.
  - b) Submeter ao Tribunal de Contas da União, na forma da lei, a tomada de contas do Tribunal Superior do Trabalho.
  - c) Editar os atos indispensáveis à disciplina dos serviços e à polícia do Tribunal, determinando as providências atinentes ao resguardo da disciplina, da ordem e da integridade universal da Corte, na sede ou nas dependências, requisitando, quando necessário, o auxílio de outras autoridades.



- d) Exercer o juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários;
- e) Nomear, promover, demitir, exonerar e conceder aposentadoria a servidores do Tribunal, bem como pensão aos beneficiários de Ministro ou servidor.

2) De acordo com o Regimento Interno do TST, não faz parte da competência do Vice-Presidente do Tribunal:

- a) Decidir, de forma irrecorrível, sobre a manifestação de terceiros, subscrita por procurador habilitado, em audiências públicas.
- b) Cumprir as delegações do Presidente.
- c) Designar e presidir audiências de conciliação e instrução de dissídio coletivo de competência originária do Tribunal.
- d) Examinar os incidentes surgidos após a interposição de recurso extraordinário.
- e) Apreciar ação cautelar incidental a recurso extraordinário.

3) Analisando o Regimento Interno do TST, julgue os itens abaixo com relação as Atribuições do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

I – A competência do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho será definida no Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

II – Das decisões proferidas pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho caberá agravo regimental para o Órgão Especial, incumbindo-lhe determinar sua inclusão em pauta.

III – O Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho apresentará ao Órgão Especial, na última sessão do mês seguinte ao do término de cada ano de sua gestão, relatório circunstanciado das atividades da Corregedoria-Geral durante o ano findo.

Estão corretos os itens:

- a) I e II.



- b) I e III.
  - c) II e III.
  - d) Apenas item II.
  - e) Todos os itens estão corretos.
- 4) No que tange a Polícia do Tribunal, assinale a alternativa que não se coaduna com o previsto no Regimento Interno do TST.
- a) O Presidente do Tribunal, no exercício das atribuições referentes à Polícia do Tribunal, determinará as providências atinentes ao resguardo da disciplina, da ordem e da integridade universal da Corte, na sede ou nas dependências.
  - b) No exercício das atribuições referentes à Polícia do Tribunal, o Presidente poderá implantar sistema informatizado de controle de acesso às dependências do Tribunal, e requisitar, quando necessário, o auxílio de outras autoridades.
  - c) Ocorrendo infração de lei penal na sede, ou nas dependências do Tribunal, o Presidente instaurará inquérito, podendo delegar essa atribuição ao Vice-Presidente.
  - d) Nos casos que não sejam infrações penais na sede ou nas dependências do Tribunal, o Presidente poderá instaurar o inquérito ou requisitar a sua instauração à autoridade competente.
  - e) A polícia das sessões e das audiências compete ao seu Presidente.
- 5) Na hipótese de desobediência a ordem emanada do Tribunal ou de seus Ministros, no exercício da função, ou desacato ao Tribunal ou a seus Ministros:
- a) O Vice-presidente comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.
  - b) O Corregedor-Geral comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.





- c) O ofendido comunicará o fato ao Presidente do Tribunal para tomar as providências cabíveis.
- d) O Vice-presidente comunicará o ocorrido ao Delegado de Polícia para que apure os fatos.
- e) O Presidente comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.
- 6) Conforme o Regimento Interno, as comissões permanentes colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal e são compostas por Ministros eleitos pelo Órgão Especial na primeira sessão subsequente à posse dos membros da direção. Dessa forma, com relação às comissões, assinale a alternativa que não se encontra sob a égide do Regimento Interno do TST:
- a) Não integram comissões permanentes os Ministros exercentes dos cargos de direção do Tribunal, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.
- b) A Presidência das comissões permanentes caberá ao Ministro mais antigo que as compuser.
- c) Excluindo-se os Ministros com proibição estabelecida pelo Regimento Interno, cada Ministro poderá ser eleito membro titular da mesma comissão permanente para um único período, admitida sua reeleição para o mandato imediatamente seguinte.
- d) São comissões permanentes apenas a Comissão de Regimento Interno e a Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos.
- e) Para atender a finalidades específicas, poderão ser instituídas pelo Órgão Especial comissões temporárias, que serão extintas quando cumprido o fim a que se destinavam.
- 7) Considerando previsão do Regimento Interno no que diz respeito a Comissão de Regimento, julgue as proposições a seguir:



I – A Comissão de Regimento é formada por cinco Ministros titulares e dois suplentes, designados pelo Órgão Especial, recaindo a escolha, preferencialmente, sobre os membros mais antigos da Corte.

II – À Comissão de Regimento Interno cabe zelar pela atualização do Regimento, propondo emendas ao texto em vigor, e emitir parecer sobre as emendas de iniciativa dos membros da Corte.

III – À Comissão de Regimento Interno cabe opinar em processo judicial que envolva matéria regimental, por solicitação do Vice-presidente do Tribunal, do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial.

Estão corretos os itens:

- a) I e II.
- b) II e III.
- c) I e III.
- d) Apenas o item II.
- e) Todos os itens estão corretos.

8) A Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos constitui-se de três Ministros titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial. Nos termos do Regimento Interno não cabe a essa Comissão:

- a) Zelar pela expansão, atualização e publicação da Jurisprudência do Tribunal.
- b) Supervisionar o serviço de sistematização da jurisprudência do Tribunal, determinando medidas atinentes à seleção e ao registro dos temas para fim de pesquisa, bem como administrar a base de dados informatizada de jurisprudência.
- c) Propor edição, revisão ou cancelamento de Súmulas, de Precedentes Normativos e de Orientações Jurisprudenciais.
- d) Publicar a Revista do Tribunal, destinada à divulgação de trabalhos doutrinários e jurisprudenciais e ao registro de atos públicos de interesse da Justiça do Trabalho.



e) Inserir as Orientações Jurisprudenciais das Seções do Tribunal que retratem a jurisprudência pacificada da Corte, indicando os precedentes que a espelham.

9) A Comissão de Documentação é constituída de três Ministros titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial. De acordo com o Regimento Interno do TST, não cabe à citada Comissão:

a) Supervisionar a administração da biblioteca do Tribunal, sugerindo ao Presidente as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, bem como opinar sobre a aquisição de livros.

b) Manter a seleção dos repertórios idôneos de divulgação dos julgados da Justiça do Trabalho.

c) Propor alterações na Tabela de Temporalidade e no Plano de Classificação.

d) Manifestar-se, anualmente, sobre o Termo de Eliminação dos processos judiciais, encaminhado pela Coordenadoria de Gestão Documental e Memória, determinando a sua publicação na Imprensa Oficial, caso aprovado.

e) Supervisionar a documentação contida na internet e providenciar a renovação dos conteúdos do sítio do Tribunal.

									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	
D	A	C	C	E	D	D	D	B	



## RESUMINDO

### RESUMO DA AULA

O Presidente do Tribunal exercerá o cargo com a **colaboração** do Vice-Presidente, que desempenhará as atribuições a ele **delegadas** e as previstas em **caso de substituição** eventuais (férias, ausências e impedimentos eventuais).

O Vice-Presidente participa das sessões dos órgãos judicantes do Tribunal (Tribunal Pleno, Órgão Especial), **exceto de Turma**, não concorrendo à distribuição de processos.

O Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho não concorre à distribuição de processo e, quando não estiver ausente em função corregedora, participa das sessões dos órgãos judicantes da Corte, **exceto das Turmas**, com direito a voto. Das suas decisões caberá **agravo regimental** para **o Órgão Especial**, devendo o corregedor determinar sua inclusão em pauta.

A polícia das sessões e das audiências compete ao seu Presidente (seja da Turma ou do Pleno).



Não integram comissões permanentes os Ministros exercentes dos cargos de direção do Tribunal, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

Presidirá as comissões o ministro mais antigo que a compuser.

As comissões temporárias deverão ser instituídas pelo Órgão Especial e são extintas quando cumprido o fim a que se destinavam.

A Comissão de Regimento é formada por **3 ministros** titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial. A escolha deve recair, preferencialmente, **sobre os membros mais antigos da Corte**, excluídos os exercentes de cargo de direção, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

A Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos é composta por 3 titulares e 1 suplente, designados pelo Órgão Especial, excluídos os titulares que integram outras comissões permanentes, os membros da direção, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.



A Comissão de documentação é composta por 3 titulares e 1 suplente, designados pelo Órgão Especial, excluídos os titulares que integram outras comissões permanentes, os membros da direção, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

## QUESTÕES COMENTADAS

1) Conforme o disposto no Regimento Interno do TST, existe um rol de competências do Presidente do Tribunal, dentre as assertivas abaixo, assinale a que não faz parte desse rol:

- a) Encaminhar ao Presidente da República as listas para preenchimento de vaga de Ministro do Tribunal.
- b) Submeter ao Tribunal de Contas da União, na forma da lei, a tomada de contas do Tribunal Superior do Trabalho.
- c) Editar os atos indispensáveis à disciplina dos serviços e à polícia do Tribunal, determinando as providências atinentes ao resguardo da disciplina, da ordem e da integridade universal da Corte, na sede ou nas dependências, requisitando, quando necessário, o auxílio de outras autoridades.
- d) Exercer o juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários;
- e) Nomear, promover, demitir, exonerar e conceder aposentadoria a servidores do Tribunal, bem como pensão aos beneficiários de Ministro ou servidor.

Resposta: D (inciso V, art. 36 – competência do vice-presidente).

Alternativa a: inciso III, art. 35.

Alternativa b: inciso III, art. 35.

Alternativa c: inciso XII, art. 35.

Alternativa e: inciso XXXIV, art. 35.

2) De acordo com o Regimento Interno do TST, não faz parte da competência do Vice-Presidente do Tribunal:



- a) Decidir, de forma irrecorrível, sobre a manifestação de terceiros, subscrita por procurador habilitado, em audiências públicas.
- b) Cumprir as delegações do Presidente.
- c) Designar e presidir audiências de conciliação e instrução de dissídio coletivo de competência originária do Tribunal.
- d) Examinar os incidentes surgidos após a interposição de recurso extraordinário.
- e) Apreciar ação cautelar incidental a recurso extraordinário.

Resposta: A (inciso XXXVII, art. 35 – competência do presidente).

Alternativa b: inciso II, art. 36.

Alternativa c: inciso IV, art. 36.

Alternativa d: inciso VI, art. 36.

Alternativa e: inciso VII, art. 36.

3) Analisando o Regimento Interno do TST, julgue os itens abaixo com relação as Atribuições do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

I – A competência do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho será definida no Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

II – Das decisões proferidas pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho caberá agravo regimental para o Órgão Especial, incumbindo-lhe determinar sua inclusão em pauta.

III – O Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho apresentará ao Órgão Especial, na última sessão do mês seguinte ao do término de cada ano de sua gestão, relatório circunstanciado das atividades da Corregedoria-Geral durante o ano findo.

Estão corretos os itens:

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) Apenas item II.
- e) Todos os itens estão corretos.

Resposta: C (item II, art. 40; item III, art. 41).

Item I, sem correspondência.



- 4) No que tange a Polícia do Tribunal, assinale a alternativa que não se coaduna com o previsto no Regimento Interno do TST.
- a) O Presidente do Tribunal, no exercício das atribuições referentes à Polícia do Tribunal, determinará as providências atinentes ao resguardo da disciplina, da ordem e da integridade universal da Corte, na sede ou nas dependências.
  - b) No exercício das atribuições referentes à Polícia do Tribunal, o Presidente poderá implantar sistema informatizado de controle de acesso às dependências do Tribunal, e requisitar, quando necessário, o auxílio de outras autoridades.
  - c) Ocorrendo infração de lei penal na sede, ou nas dependências do Tribunal, o Presidente instaurará inquérito, podendo delegar essa atribuição ao Vice-Presidente.
  - d) Nos casos que não sejam infrações penais na sede ou nas dependências do Tribunal, o Presidente poderá instaurar o inquérito ou requisitar a sua instauração à autoridade competente.
  - e) A polícia das sessões e das audiências compete ao seu Presidente.

Resposta: C (art. 43)

"Art. 43. Ocorrendo infração de lei penal na sede, ou nas dependências do Tribunal, o Presidente instaurará inquérito, podendo delegar essa atribuição a Ministro da Corte."

Alternativa a: art.42

Alternativa b: parágrafo único, art. 42.

Alternativa d: parágrafo único, art. 43.

Alternativa e: art. 44.

- 5) Na hipótese de desobediência a ordem emanada do Tribunal ou de seus Ministros, no exercício da função, ou desacato ao Tribunal ou a seus Ministros:
- a) O Vice-presidente comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.
  - b) O Corregedor-Geral comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.
  - c) O ofendido comunicará o fato ao Presidente do Tribunal para tomar as providências cabíveis.
  - d) O Vice-presidente comunicará o ocorrido ao Delegado de Polícia para que apure os fatos.
  - e) O Presidente comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.





Resposta: E (art. 45).

Alternativas a, b, c, d, não possuem correspondência.

6) Conforme o Regimento Interno, as comissões permanentes colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal e são compostas por Ministros eleitos pelo Órgão Especial na primeira sessão subsequente à posse dos membros da direção. Dessa forma, com relação às comissões, assinale a alternativa que não se encontra sob a égide do Regimento Interno do TST:

a) Não integram comissões permanentes os Ministros exercentes dos cargos de direção do Tribunal, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

b) A Presidência das comissões permanentes caberá ao Ministro mais antigo que as compuser.

c) Excluindo-se os Ministros com proibição estabelecida pelo Regimento Interno, cada Ministro poderá ser eleito membro titular da mesma comissão permanente para um único período, admitida sua reeleição para o mandato imediatamente seguinte.

d) São comissões permanentes apenas a Comissão de Regimento Interno e a Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos.

e) Para atender a finalidades específicas, poderão ser instituídas pelo Órgão Especial comissões temporárias, que serão extintas quando cumprido o fim a que se destinavam.

Resposta: D (art. 49, existe mais um comissão permanente).

“Art. 49. São comissões permanentes:

I - Comissão de Regimento Interno;

II - Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos;

III - Comissão de Documentação.”

Alternativa a: §1º, art. 47.

Alternativa b: §2º, art. 47.

Alternativa c: §3º, art. 47.

Alternativa e: art. 48.

7) Considerando previsão do Regimento Interno no que diz respeito a Comissão de Regimento, julgue as proposições a seguir:



I – A Comissão de Regimento é formada por cinco Ministros titulares e dois suplentes, designados pelo Órgão Especial, recaindo a escolha, preferencialmente, sobre os membros mais antigos da Corte.

II – À Comissão de Regimento Interno cabe zelar pela atualização do Regimento, propondo emendas ao texto em vigor, e emitir parecer sobre as emendas de iniciativa dos membros da Corte.

III – À Comissão de Regimento Interno cabe opinar em processo judicial que envolva matéria regimental, por solicitação do Vice-presidente do Tribunal, do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial.

Estão corretos os itens:

- a) I e II.
- b) II e III.
- c) I e III.
- d) Apenas o item II.
- e) Todos os itens estão corretos.

Resposta: D (item II, inciso I, art. 52).

Item I: art. 51

“Art. 51. A Comissão de Regimento é formada por três Ministros titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial, recaindo a escolha, preferencialmente, sobre os membros mais antigos da Corte, excluídos os exercentes de cargo de direção e aqueles mencionados no § 1.º do art. 47.”

Item III: inciso II, art. 52.

“Art. 52. À Comissão de Regimento Interno cabe:

II - opinar em processo administrativo que envolva matéria regimental, por solicitação do Presidente do Tribunal, do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial.”

8) A Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos constitui-se de três Ministros titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial. Nos termos do Regimento Interno não cabe a essa Comissão:

- a) Zelar pela expansão, atualização e publicação da Jurisprudência do Tribunal.
- b) Supervisionar o serviço de sistematização da jurisprudência do Tribunal, determinando medidas atinentes à seleção e ao registro dos temas para fim de pesquisa, bem como administrar a base de dados informatizada de jurisprudência.
- c) Propor edição, revisão ou cancelamento de Súmulas, de Precedentes Normativos e de Orientações Jurisprudenciais.



d) Publicar a Revista do Tribunal, destinada à divulgação de trabalhos doutrinários e jurisprudenciais e ao registro de atos públicos de interesse da Justiça do Trabalho.

e) Inserir as Orientações Jurisprudenciais das Seções do Tribunal que retratem a jurisprudência pacificada da Corte, indicando os precedentes que a espelham.

Resposta: D (inciso I, art. 57 – cabe à Comissão de Documentação).

Alternativa a: inciso I, art. 54.

Alternativa b: inciso II, art. 54.

Alternativa c: inciso III, art. 54.

Alternativa e: inciso IV, art. 54.

9) A Comissão de Documentação é constituída de três Ministros titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial. De acordo com o Regimento Interno do TST, não cabe à citada Comissão:

a) Supervisionar a administração da biblioteca do Tribunal, sugerindo ao Presidente as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, bem como opinar sobre a aquisição de livros.

b) Manter a seleção dos repertórios idôneos de divulgação dos julgados da Justiça do Trabalho.

c) Propor alterações na Tabela de Temporalidade e no Plano de Classificação.

d) Manifestar-se, anualmente, sobre o Termo de Eliminação dos processos judiciais, encaminhado pela Coordenadoria de Gestão Documental e Memória, determinando a sua publicação na Imprensa Oficial, caso aprovado.

e) Supervisionar a documentação contida na internet e providenciar a renovação dos conteúdos do sítio do Tribunal.

Resposta: B (inciso V, art. 54 – cabe à Comissão de Jurisprudência).

Alternativa a: inciso II, art. 57.

Alternativa c: inciso IV, art. 57.

Alternativa d: inciso V, art. 57.

Alternativa e: inciso X, art. 57.

## **LISTA DE QUESTÕES – SEM COMENTÁRIOS**



1) Conforme o disposto no Regimento Interno do TST, existe um rol de competências do Presidente do Tribunal, dentre as assertivas abaixo, assinale a que não faz parte desse rol:

- a) Encaminhar ao Presidente da República as listas para preenchimento de vaga de Ministro do Tribunal.
- b) Submeter ao Tribunal de Contas da União, na forma da lei, a tomada de contas do Tribunal Superior do Trabalho.
- c) Editar os atos indispensáveis à disciplina dos serviços e à polícia do Tribunal, determinando as providências atinentes ao resguardo da disciplina, da ordem e da integridade universal da Corte, na sede ou nas dependências, requisitando, quando necessário, o auxílio de outras autoridades.
- d) Exercer o juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários;
- e) Nomear, promover, demitir, exonerar e conceder aposentadoria a servidores do Tribunal, bem como pensão aos beneficiários de Ministro ou servidor.

2) De acordo com o Regimento Interno do TST, não faz parte da competência do Vice-Presidente do Tribunal:

- a) Decidir, de forma irrecurável, sobre a manifestação de terceiros, subscrita por procurador habilitado, em audiências públicas.
- b) Cumprir as delegações do Presidente.
- c) Designar e presidir audiências de conciliação e instrução de dissídio coletivo de competência originária do Tribunal.
- d) Examinar os incidentes surgidos após a interposição de recurso extraordinário.
- e) Apreciar ação cautelar incidental a recurso extraordinário.

3) Analisando o Regimento Interno do TST, julgue os itens abaixo com relação as Atribuições do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.



I – A competência do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho será definida no Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

II – Das decisões proferidas pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho caberá agravo regimental para o Órgão Especial, incumbindo-lhe determinar sua inclusão em pauta.

III – O Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho apresentará ao Órgão Especial, na última sessão do mês seguinte ao do término de cada ano de sua gestão, relatório circunstanciado das atividades da Corregedoria-Geral durante o ano findo.

Estão corretos os itens:

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) Apenas item II.
- e) Todos os itens estão corretos.

4) No que tange a Polícia do Tribunal, assinale a alternativa que não se coaduna com o previsto no Regimento Interno do TST.

- a) O Presidente do Tribunal, no exercício das atribuições referentes à Polícia do Tribunal, determinará as providências atinentes ao resguardo da disciplina, da ordem e da integridade universal da Corte, na sede ou nas dependências.
- b) No exercício das atribuições referentes à Polícia do Tribunal, o Presidente poderá implantar sistema informatizado de controle de acesso às dependências do Tribunal, e requisitar, quando necessário, o auxílio de outras autoridades.
- c) Ocorrendo infração de lei penal na sede, ou nas dependências do Tribunal, o Presidente instaurará inquérito, podendo delegar essa atribuição ao Vice-Presidente.



d) Nos casos que não sejam infrações penais na sede ou nas dependências do Tribunal, o Presidente poderá instaurar o inquérito ou requisitar a sua instauração à autoridade competente.

e) A polícia das sessões e das audiências compete ao seu Presidente.

5) Na hipótese de desobediência a ordem emanada do Tribunal ou de seus Ministros, no exercício da função, ou desacato ao Tribunal ou a seus Ministros:

a) O Vice-presidente comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.

b) O Corregedor-Geral comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.

c) O ofendido comunicará o fato ao Presidente do Tribunal para tomar as providências cabíveis.

d) O Vice-presidente comunicará o ocorrido ao Delegado de Polícia para que apure os fatos.

e) O Presidente comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.

6) Conforme o Regimento Interno, as comissões permanentes colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal e são compostas por Ministros eleitos pelo Órgão Especial na primeira sessão subsequente à posse dos membros da direção. Dessa forma, com relação às comissões, assinale a alternativa que não se encontra sob a égide do Regimento Interno do TST:

a) Não integram comissões permanentes os Ministros exercentes dos cargos de direção do Tribunal, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

b) A Presidência das comissões permanentes caberá ao Ministro mais antigo que as compuser.



c) Excluindo-se os Ministros com proibição estabelecida pelo Regimento Interno, cada Ministro poderá ser eleito membro titular da mesma comissão permanente para um único período, admitida sua reeleição para o mandato imediatamente seguinte.

d) São comissões permanentes apenas a Comissão de Regimento Interno e a Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos.

e) Para atender a finalidades específicas, poderão ser instituídas pelo Órgão Especial comissões temporárias, que serão extintas quando cumprido o fim a que se destinavam.

7) Considerando previsão do Regimento Interno no que diz respeito a Comissão de Regimento, julgue as proposições a seguir:

I – A Comissão de Regimento é formada por cinco Ministros titulares e dois suplentes, designados pelo Órgão Especial, recaindo a escolha, preferencialmente, sobre os membros mais antigos da Corte.

II – À Comissão de Regimento Interno cabe zelar pela atualização do Regimento, propondo emendas ao texto em vigor, e emitir parecer sobre as emendas de iniciativa dos membros da Corte.

III – À Comissão de Regimento Interno cabe opinar em processo judicial que envolva matéria regimental, por solicitação do Vice-presidente do Tribunal, do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial.

Estão corretos os itens:

a) I e II.

b) II e III.

c) I e III.

d) Apenas o item II.

e) Todos os itens estão corretos.



8) A Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos constitui-se de três Ministros titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial. Nos termos do Regimento Interno não cabe a essa Comissão:

- a) Zelar pela expansão, atualização e publicação da Jurisprudência do Tribunal.
- b) Supervisionar o serviço de sistematização da jurisprudência do Tribunal, determinando medidas atinentes à seleção e ao registro dos temas para fim de pesquisa, bem como administrar a base de dados informatizada de jurisprudência.
- c) Propor edição, revisão ou cancelamento de Súmulas, de Precedentes Normativos e de Orientações Jurisprudenciais.
- d) Publicar a Revista do Tribunal, destinada à divulgação de trabalhos doutrinários e jurisprudenciais e ao registro de atos públicos de interesse da Justiça do Trabalho.
- e) Inserir as Orientações Jurisprudenciais das Seções do Tribunal que retratem a jurisprudência pacificada da Corte, indicando os precedentes que a espelham.

9) A Comissão de Documentação é constituída de três Ministros titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial. De acordo com o Regimento Interno do TST, não cabe à citada Comissão:

- a) Supervisionar a administração da biblioteca do Tribunal, sugerindo ao Presidente as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, bem como opinar sobre a aquisição de livros.
- b) Manter a seleção dos repertórios idôneos de divulgação dos julgados da Justiça do Trabalho.
- c) Propor alterações na Tabela de Temporalidade e no Plano de Classificação.
- d) Manifestar-se, anualmente, sobre o Termo de Eliminação dos processos judiciais, encaminhado pela Coordenadoria de Gestão Documental e Memória, determinando a sua publicação na Imprensa Oficial, caso aprovado.





e) Supervisionar a documentação contida na internet e providenciar a renovação dos conteúdos do sítio do Tribunal.

									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	
D	A	C	C	E	D	D	D	B	